



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

Torna-se público que a Município de Paula Cândido, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 27/02/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:15 às 14:15

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO E ROLO DE MALHA DRY-FIT, visando o atender os eventos turísticos e culturais do município de Paula Cândido/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no **item 14 do T.R.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o



seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali*



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

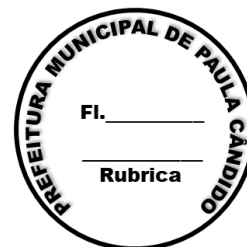
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II A – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

Paula Cândido, 23 de fevereiro de 2026.

Everaldo Roberto de Conceição
Prefeito Municipal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº



1470/2011.

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens **pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (Vestuário/Confecção Têxtil/Fornecimento de malhas, conforme o lote ou item disputado).

4.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

4.1.2 Todos os documentos estarão sujeitos e verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

5.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

6 DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO E ROLO DE MALHA DRY-FIT**, visando o atender os eventos turísticos e culturais do município de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de vestuário técnico (camisas e matéria-prima em rolos de malha *Dry Fit*) para atender às demandas dos eventos e oficinas promovidos pela Secretaria de Cultura. A escolha do material *Dry Fit* justifica-se pelas suas propriedades de **termorregulação, durabilidade e facilidade de manutenção**, sendo ideal para atividades de longa duração ou ao ar livre.

Do Interesse Público e Finalidade

Identidade Visual e Organização: O fornecimento de camisas padronizadas garante a identificação imediata dos servidores e colaboradores em eventos culturais, conferindo profissionalismo e segurança ao público.

Fomento à Produção Cultural: A aquisição de rolos de malha destina-se às oficinas de capacitação em corte e costura ou figurinos, promovendo a economia criativa local e o aprendizado técnico de jovens e adultos assistidos pela Secretaria.

Do Amparo Legal

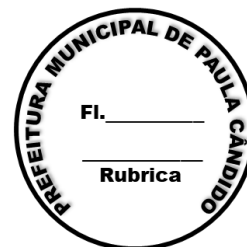
A contratação fundamenta-se no **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige que a fase preparatória seja motivada por estudos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, atende ao **Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88)**, uma vez que a escolha de materiais de alta tecnologia (*Dry Fit*) reduz a necessidade de reposições frequentes em comparação a tecidos de fibra natural de baixa durabilidade.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Vestuário, camisas e malha dry fit: Bens de consumo imediato e personalizado. O ciclo de vida útil para o fim a que se destina encerra-se com o término do evento ou qualquer que seja o uso a que se destina, visto que são datados e temáticos, não sendo reaproveitáveis para eventos de outros anos.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 59.290,00**, quantia que se encontra abaixo do limite legal atualizado para compras e serviços comuns, que



é de **R\$ 65.492,11** para o exercício de 2026, conforme estabelecido pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**. Dessa forma, a via da contratação direta é a mais célere e econômica para o atendimento da demanda, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **BENS COMUNS**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Declara-se, para os devidos fins, que os itens a serem adquiridos **NÃO** se enquadram na definição de bens de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818/2021 (aplicado subsidiariamente), tratando-se de equipamentos profissionais padrão para execução musical e vestuário técnico (dry fit) necessário à atividade.

4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

4.1. DO CONTROLE

O controle da execução contratual será realizado através da conferência rigorosa no ato da entrega. A Administração verificará a conformidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e com os itens físicos entregues, validando marcas, quantidades e integridade das embalagens. Qualquer discrepância resultará na recusa do recebimento até a regularização.

4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura (Fiscal do Contrato), que terá a competência para:

- a) Acompanhar a entrega e conferir os materiais;
- b) Testar a afinação e a integridade mecânica dos instrumentos musicais;
- c) Verificar a qualidade da estampa e costura dos abadás e uniformes;
- d) Solicitar a troca de produtos com defeito de fabricação;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

4.3. DO MODELO DE GESTÃO

A gestão da contratação seguirá o fluxo de:

Emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho após a assinatura do contrato/ata.

Aprovação da Arte (conforme seções específicas deste TR).

Recebimento Provisório: Conferência quantitativa e visual no ato da entrega no almoxarifado.

Recebimento Definitivo: Após análise técnica detalhada (prova de vestuário), em até 5 (cinco) dias úteis.

Liquidação e Pagamento: Após o atesto definitivo.

4.4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição será parcelada conforme demanda e eventos ao longo do ano.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA



- 5.1. Entregar os bens no prazo, local e quantidades estipulados, em perfeitas condições de uso, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e marca ofertada.
- 5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus compromissos, permitindo o acesso aos locais de entrega.
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

A medição será realizada por item entregue (*ad rem*). O objeto será considerado medido e apto para pagamento somente após a conferência física e o "Atesto" do Fiscal do Contrato no verso da Nota Fiscal Eletrônica, confirmando o **Recebimento Definitivo**. Para os itens de vestuário, a medição depende da conferência da grade de tamanhos solicitada.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

7.3. DO ATRASO NO PAGAMENTO

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, *pro rata tempore*.

7.4. DA CESSÃO DE CRÉDITO

É vedada a cessão de crédito decorrente desta contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a pedido da contratada, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que inobservar as condições fixadas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, e ainda, que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, aplicada da seguinte forma:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que a CONTRATADA possua com o Município, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou retirada da Nota de Empenho, ou até a entrega definitiva e garantia dos bens, o que ocorrer por último.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, devendo a Contratada executar o fornecimento diretamente.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E LOGÍSTICA

13.1. DO PRAZO DE ENTREGA (IMPRORROGÁVEL)

13.1.1. O prazo máximo para a entrega completa dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento** pela Contratada.

13.1.2. A confirmação de recebimento dar-se-á por meio de resposta ao e-mail oficial enviado pelo Departamento de Compras, ou automaticamente pelo sistema de compras eletrônicas, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

13.2. DO FLUXO DE APROVAÇÃO DE LAYOUT (ITENS PERSONALIZADOS)

Para os itens de vestuário que exigem personalização (camisas), o prazo de entrega obedecerá ao seguinte rito técnico para garantir a fidelidade da impressão:

a) **Envio da Arte (Dia 01 a 02):** A Contratada deverá enviar a prova virtual (boneco digital) da estampa para o e-mail da Secretaria de Cultura em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis após o recebimento do Empenho.

b) **Aprovação (Dia 02 a 03):** A Administração terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** úteis para analisar e aprovar o layout ou solicitar correções.

c) **Condição Suspensiva:** Durante o período em que a arte estiver sob análise da Administração (alínea 'b'), a contagem do prazo de entrega (10 dias) ficará **SUSPensa**. A contagem será retomada imediatamente após a formalização da aprovação da arte por e-mail.

d) Caso a Contratada demore mais de 24 horas para enviar a arte ou realizar as correções solicitadas, esse tempo será descontado do seu prazo de entrega final.

13.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

13.3.1. Os bens deverão ser entregues, em remessa única (salvo autorização expressa em contrário), no seguinte endereço:



Local: Sede da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Cultura.

Endereço: Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, Paula Cândido/MG.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

13.3.2. A entrega deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Fiscal do Contrato, para viabilizar a disponibilidade de equipe para descarga e conferência.

13.4. DAS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

A fim de garantir a integridade física e a celeridade na conferência, a entrega deve observar rigorosamente os seguintes padrões:

I. Para Vestuário:

As peças devem vir dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.

Devem ser separadas e agrupadas em fardos/caixas distintas por **Tamanho (Grade)** (ex: uma caixa contendo apenas tamanho M, outra apenas G), devidamente etiquetadas externamente. **Não serão aceitas caixas com tamanhos misturados**, o que inviabilizaria a conferência por amostragem.

13.5. DA LOGÍSTICA DE DESCARGA

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e seguro da mercadoria até o efetivo recebimento no interior do almoxarifado municipal. A Prefeitura não disponibilizará empilhadeiras ou pessoal para descarga do caminhão da transportadora.

14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Abaixo, a relação dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa Gola Polo Manga Curta com Bolso (PV): Malha poliviscose (PV) 180g, unissex, tamanhos P ao XG, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67 poliéster 33 viscose), gola polo, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos P ao XG, com bolso no mesmo tecido. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município.	Un	1.000	R\$ 35,49	R\$ 35.490,00
2	Rolo de Malha Dry-Fit (Dry Star Liso): Malha com proteção UV, composição 100% poliéster, voltada para linha esportiva. Rolo com 20 kg	Rolo	20	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.290,00
cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais					

15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

Não se aplica, pois trata-se exclusivamente de fornecimento de bens.

16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP



17.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito de preferência como critério de desempate.

17.2. Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

17. DAS JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada com **adjudicação por ITEM**, conforme justificativa técnica do ETP. Tal medida visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos distintos e garantindo a obtenção do menor preço unitário para a Administração.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor:

3.3.90.30.00.2.10.02.13.392.0011.2.0069

1.500.000

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os itens, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo relacionada, em conformidade com o disposto nos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documento de identificação dos sócios ou administradores com poderes de representação.

20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)



a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens **pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (Vestuário/Confecção Têxtil/Fornecimento de malhas, conforme o lote ou item disputado).

b) O atestado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

21. DA PROVA DE CONCEITO (APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS)

21.1. Não será exigido para o objeto em tela.

22. DA INDICAÇÃO DE MARCAS

22.1. A indicação de marcas de referência se indicado, tem por único e exclusivo objetivo fornecer aos licitantes o padrão de qualidade, durabilidade, robustez e desempenho sonoro minimamente esperado pela Administração Municipal, não se destinando a restringir a competição ou a direcionar o certame a fornecedores específicos.

22.2. Tal prática encontra amparo legal no **Art. 41, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, que admite a indicação de marca quando necessária para identificar as características técnicas do objeto e assegurar a padronização de desempenho com o acervo já existente na Secretaria de Cultura.

22.3. Em consonância com a jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, notadamente nos **Acórdãos nº 2.829/2015-Plenário** e **nº 808/2019-Plenário**, bem como na **Súmula nº 270 do TCU**, é lícita a menção a marcas de referência como parâmetro de qualidade ("standard"), desde que seguidas de expressões como "ou equivalente", "ou similar" ou "de melhor qualidade", garantindo-se assim a isonomia e a competitividade.

23. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo parte integrante do processo administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições do Edital de Licitação, por este Termo de Referência e seus anexos, e pela proposta vencedora, independentemente de transcrição.

24.2. A Prefeitura de **Paula Cândido** através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

24.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de **Paula Cândido** através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de **Paula Cândido** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



24.4. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de **Paula Cândido** através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

24.5. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

24.6. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da **Comarca de Viçosa/MG**.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R

Paula Cândido/MG, 27 de Janeiro de 2026.

AGNALDO COELHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

ANEXO II - A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Aquisição de Materiais de Vestuário e Têxteis para Eventos Turísticos e Culturais do Município de Paula Cândido - MG

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O planejamento das contratações públicas, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, exige que a Administração identifique de forma clara a necessidade que motiva o gasto público, garantindo que o objeto contratado atenda ao interesse coletivo e solucione problemas fáticos vivenciados pela municipalidade. No contexto do Município de Paula Cândido, localizado a necessidade de aquisição de vestuário e materiais têxteis especializados para eventos turísticos e culturais fundamenta-se na insuficiência de infraestrutura logística de identificação e na carência de insumos para o fomento das tradições locais.

Paula Cândido é uma cidade com um patrimônio histórico e cultural rico, cujas raízes remontam ao século XVIII com as incursões de sertanistas como Pires Farinha e a ocupação por povos indígenas das famílias Puris e Borum. Atualmente, a municipalidade busca consolidar sua posição no cenário turístico regional através do "Circuito Montanhas e Fé", visando melhorar sua pontuação no ICMS Cultural, que em períodos recentes registrou o índice de 0,45 — um valor que indica a necessidade urgente de políticas públicas mais assertivas para a preservação e promoção da identidade local. A ausência de uma padronização visual para os agentes públicos e colaboradores que atuam em eventos de grande porte, como a XXVIII Exposição Agropecuária (Expo Agropecuária) e a tradicional Festa do Rosário, gera uma percepção de desorganização, dificulta a segurança pública no controle de acessos e prejudica a imagem institucional da cidade perante turistas e investidores.

Sob a perspectiva do interesse público, conforme determina o Artigo 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa resolver a fragmentação da imagem municipal e a falta de material para oficinas e confecções culturais. A realização da Expo Agropecuária no Parque de Exposições Juliano Ludgero Alves, com atrações de renome como Barões da Pisadinha e Alemão do Forró, atrai um fluxo populacional que excede significativamente os 8.659 habitantes censitários da cidade. Nesse cenário, o problema a ser resolvido é a necessidade de garantir que a equipe de apoio, os fiscais de postura, os profissionais de saúde e os produtores culturais estejam devidamente uniformizados para prestar um atendimento eficiente e seguro. Além disso, a aquisição de rolos de malha Dry-Fit permite que a Secretaria de Cultura e Turismo forneça insumos para a confecção de trajes específicos para grupos de congado, participantes do Festival de Quitandas e atletas do Passeio Ciclístico Turístico, integrando a política de fomento à cultura prevista na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A tabela a seguir resume as dimensões do problema e a solução pretendida sob a ótica do interesse público:

Dimensão do Problema	Impacto no Interesse Público	Resultado Esperado com a Contratação
Identidade Institucional	Perda de credibilidade turística e baixa pontuação no ICMS Cultural.	Consolidação da marca "Paula Cândido" e profissionalização dos eventos.



Segurança e Logística	Dificuldade em identificar agentes públicos em multidões (Expo Agropecuária).	Redução de riscos operacionais e facilitação do atendimento ao cidadão.
Fomento Cultural	Falta de suporte material para comunidades quilombolas e grupos folclóricos.	Disponibilização de insumos para preservação da Festa do Rosário.
Economicidade	Compras fragmentadas e emergenciais com custos elevados.	Economia de escala e planejamento centralizado para o calendário anual.

Portanto, a contratação não é um fim em si mesma, mas um instrumento de política pública voltado à eficiência administrativa, ao desenvolvimento econômico através do turismo e à salvaguarda das tradições imateriais de Paula Cândido.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Artigo 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de alinhar cada contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que as compras não sejam isoladas, mas façam parte de uma estratégia macro de gestão de recursos. No caso do Município de Paula Cândido, a transição para a nova Lei de Licitações foi marcada pelo uso da faculdade legal de manter as legislações anteriores (Leis 8.666/93 e 10.520/02) até o limite do prazo de revogação, o que resultou em uma implementação gradual do PCA.

Embora o objeto específico desta contratação possa não constar de um documento formal de PCA de anos anteriores devido a esse período de transição, a Administração Municipal tem se comprometido a registrar todas as suas intenções no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reforçando o compromisso com a transparência e o planejamento. O alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico da prefeitura é evidenciado pela dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que possui metas específicas para o biênio 2025-2026, focadas na revitalização de espaços públicos como a Praça Nossa Senhora do Rosário e a Praça Celso Machado.

A contratação de vestuário e têxteis está em plena consonância com os programas de governo que visam a melhoria do ICMS Cultural e a promoção do "1º Festival de Quitandas" e da "Festa do Rosário", eventos que dependem de infraestrutura logística e de pessoal uniformizado para sua execução. O planejamento da Administração de Paula Cândido prevê que todas as Secretarias Requisitantes devem antecipar suas demandas de materiais de consumo para evitar o fracionamento indevido de despesas, prática que este Estudo Técnico Preliminar visa coibir ao consolidar as necessidades de vestuário em um único certame por valor global.

A integração desta compra ao planejamento municipal pode ser visualizada na seguinte estrutura de alinhamento:

Instrumento de Planejamento	Objetivo Vinculado	Papel da Contratação
Plano Plurianual (PPA)	Fomento ao Turismo e Proteção do Patrimônio Histórico.	Identificação visual e material promocional para eventos.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Eficiência operacional e redução de custos administrativos.	Centralização de compras têxteis para economia de escala.
Agenda de Cultura 2026	Realização da XXVIII Expo Agropecuária e	Fornecimento de uniformes para as equipes



	Carnaval 2026.	de apoio e organização.
--	----------------	-------------------------

Assim, a contratação encontra amparo no planejamento sistêmico da municipalidade, assegurando que o gasto público esteja direcionado ao cumprimento das metas fiscais e sociais de Paula Cândido.

III - Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação, exigidos pelo Artigo 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, definem as características técnicas mínimas e as condições de execução necessárias para que o objeto atenda satisfatoriamente à demanda. Em Paula Cândido, as condições climáticas de tropical de altitude e a natureza dos eventos culturais (que envolvem desde cavalgadas até recepções solenes) demandam tecidos que equilibrem durabilidade, conforto térmico e facilidade de manutenção.

1. Camisa Gola Polo Manga Curta (Item 1)

A escolha da malha poliviscose (PV), popularmente conhecida como "malha fria", é estratégica. Ela deve possuir uma composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 180g/m². Os requisitos técnicos incluem:

Tratamento Anti-Pilling: Processo que minimiza a formação de "bolinhas" no tecido após lavagens consecutivas, garantindo uma vida útil prolongada ao uniforme.

Acabamento e Costura: Todas as costuras devem possuir aviamentos na cor do tecido, com etiquetas internas indicando o tamanho e as instruções de lavagem, essenciais para a conservação por parte dos servidores.

Personalização: Aplicação de silk screen frontal e/ou costal com tintas de alta fixação, representando o brasão municipal e a logomarca do evento ou secretaria específica.

Ergonomia: Modelagem unissex, tamanhos do P ao XG, incluindo bolso no mesmo tecido para utilidade prática durante o serviço de fiscalização e eventos.

2. Rolo de Malha Dry-Fit (Item 2)

Para o material em rolo, a especificação técnica foca na performance física e na proteção solar. O tecido deve ser do tipo "Dry Star" ou equivalente, com as seguintes características:

Composição: 100% poliéster com tecnologia de microfibra que transporta o suor para a camada externa do tecido, facilitando a evaporação e mantendo a homeostase térmica do usuário.

Proteção UV 50+: Requisito indispensável dado que os eventos turísticos de Paula Cândido, como as corridas e cavalgadas, ocorrem sob exposição solar intensa.

Dimensional: Fornecimento em rolos de 20 kg, permitindo o corte de peças variadas sem desperdício excessivo de ourela.

3. Requisitos de Entrega e Habilitação

Logística: Entrega única em até 10 dias após a ordem de fornecimento, visando o atendimento ao calendário de eventos (setembro para a Expo Agropecuária).

Qualificação Técnica: O licitante deve comprovar a aptidão para o fornecimento de materiais de vestuário em quantidades similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Sustentabilidade: Exigência de que os tecidos não contenham substâncias nocivas (como corantes azóicos proibidos), priorizando fornecedores que demonstrem responsabilidade socioambiental na cadeia produtiva têxtil.

A definição clara destes requisitos impede a aquisição de materiais de baixa qualidade que resultariam em prejuízo ao erário por necessidade de reposição precoce.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa de quantidades, conforme preconiza o Artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada com base em um levantamento das necessidades das secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Administração. Paula Cândido possui uma população de 8.659 habitantes, mas seus eventos turísticos e culturais mobilizam uma infraestrutura de pessoal que requer uniformização em larga escala para garantir a segurança e a organização.

Memória de Cálculo: Item 1 - Camisa Gola Polo (1.000 unidades)

O quantitativo de 1.000 unidades foi dimensionado considerando a soma dos seguintes subgrupos de usuários:

Corpo Administrativo e de Fiscalização: 200 servidores (2 unidades cada) = 400 camisas.

Equipes de Apoio Temporário: 150 colaboradores (2 unidades cada) = 300 camisas.

Comunidades e Expositores Culturais: Distribuição para 300 representantes quilombolas, artesãos e quitandeiras participantes das feiras de negócios e festivais, visando a padronização estética do evento = 300 camisas.

A fórmula aplicada seguiu o padrão de necessidade por evento:

O uso de duas unidades por servidor é o padrão mínimo aceitável para garantir a alternância de uso e higienização durante eventos que duram de 4 a 5 dias consecutivos, como a Expo Agropecuária e o Carnaval.

Memória de Cálculo: Item 2 - Rolo de Malha Dry-Fit (20 rolos / 400 kg)

A aquisição por rolo visa atender à demanda de confecção de uniformes esportivos e trajes para grupos culturais (Congado e Folia de Reis).

Rendimento Médio: 1 kg de malha dry-fit (gramatura ~140g/m²) rende aproximadamente 4 metros lineares.

Consumo por Peça: Uma camiseta adulta consome, em média, 0,7 metros.

Capacidade de Produção: 1 kg de tecido ≈ 5,7 camisetas.

Total Estimado: 400 kg (20 rolos × 20kg) permitirão a confecção de aproximadamente 2.280 camisetas.

Esta quantidade é planejada para suprir o calendário de esportes (Passeio Ciclístico) e as necessidades das oficinas da Casa da Cultura de Paula Cândido ao longo de todo o exercício financeiro, permitindo economia de escala ao evitar compras picadas de tecido que teriam fretes e preços unitários mais elevados.



Interdependências e Escala

Esta contratação está diretamente ligada ao Processo Administrativo nº 009/2026, que trata da locação de estruturas e agenciamento artístico. Sem os uniformes, a gestão dos contratos de segurança e apoio em eventos torna-se vulnerável, pois não haveria distinção clara entre o público e a equipe operacional. O julgamento por item conforme este estudo permite que o município negocie melhores condições com fornecedores têxteis que atuam tanto no vestuário pronto quanto no fornecimento de matéria-prima.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado, exigido pelo Artigo 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, analisou as opções disponíveis para suprir a demanda de vestuário e insumos têxteis para o Município de Paula Cândido. Foram consideradas três alternativas principais:

Alternativa A: Aquisição apenas de camisetas 100% Algodão

Análise: O algodão é uma fibra natural de alta absorção. No entanto, para o uso em eventos ao ar livre, ele apresenta desvantagens como a demora na secagem, maior tendência ao desbotamento sob o sol e alto índice de encolhimento.

Conclusão: Descartada para uso operacional intenso devido à baixa durabilidade comparativa.

Alternativa B: Aquisição de camisetas 100% Poliéster simples (sem tecnologia Dry)

Análise: Embora barata, a malha de poliéster comum retém calor e não permite a transpiração adequada, causando desconforto térmico severo aos servidores em dias quentes de exposição no Parque de Exposições Juliano Ludgero Alves.

Conclusão: Descartada por não atender aos requisitos de bem-estar e performance.

Alternativa C (Solução Escolhida): Mix de Malha PV e Malha Dry-Fit com Proteção UV

Justificativa Técnica: A Malha PV (67% poliéster/33% viscose) para as camisas polo oferece o equilíbrio perfeito entre resistência e frescor ("malha fria"), ideal para o trabalho administrativo e de fiscalização. Já a Malha Dry-Fit 100% poliéster com tecnologia de absorção e proteção UV é superior para atividades físicas e operacionais intensas, garantindo a saúde do servidor contra radiação solar.

Justificativa Econômica: A aquisição de tecido em rolos (Item 2) permite que o município economize significativamente no custo por peça confeccionada. Enquanto uma camiseta dry-fit pronta pode custar entre R\$ 35,00 e R\$ 50,00, o custo do insumo por peça via rolo é de aproximadamente R\$ 11,90, permitindo que a prefeitura utilize mão de obra própria ou de cooperativas locais para a costura, fomentando o emprego em Paula Cândido.

A adoção da dispensa de licitação por valor, fundamentada no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo baixo custo total (R\$ 59.290,00) em relação ao teto legal de 2026 (R\$ 65.492,11), garantindo agilidade administrativa sem ferir os princípios da competitividade, uma vez que será realizada via dispensa eletrônica com ampla divulgação no PNCP.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



A estimativa de valor para a aquisição em Paula Cândido foi consolidada através de pesquisa direta em tabelas de preços de fornecedores especializados e análise de processos similares em municípios vizinhos da Zona da Mata mineira, conforme os ditames do Artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado é de **R\$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais)**. A tabela abaixo detalha a composição desse montante:

Item	Especificação Detalhada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Ref. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Camisa Gola Polo Malha PV 180g, anti-pilling, com bolso e silk screen.	Un.	1.000	35,49	35.490,00
02	Rolo de Malha Dry-Fit (Dry Star Liso) com proteção UV, rolo de 20kg.	Rolo	20	1.190,00	23.800,00
TOTAL					59.290,00

Memória de Cálculo e Análise de Preços

Item 1 (Camisa Polo): O preço de R\$ 35,49 por unidade personalizada situa-se na média inferior de mercado para atacado governamental. Em cotações de varejo, peças similares com personalização em silk screen ultrapassam R\$ 55,00. A economia gerada pela compra de 1.000 unidades é de aproximadamente 35%.

Item 2 (Malha Dry-Fit): O valor de R\$ 1.190,00 por rolo de 20kg resulta em um preço de **R\$ 59,50 por kg**. Pesquisas em portais especializados indicam preços variando de R\$ 55,00 a R\$ 68,00 por kg para malhas com tratamento UV 50+. O valor orçado está, portanto, plenamente compatível com a realidade de mercado de 2025/2026.

Verificação de Limites Legais

Considerando o cenário de 2026, os valores foram comparados com o Decreto nº 12.807/2025, que atualizou os limites da Lei 14.133/2021:

Limite para Dispensa (Art. 75, II): R\$ 65.492,11.

Valor da Contratação: R\$ 59.290,00.

Margem de Segurança: R\$ 6.202,11.

Esta margem garante que, mesmo diante de flutuações sazonais no preço do poliéster (commodity petroquímica), a contratação poderá ser mantida via dispensa, assegurando a celeridade necessária para o atendimento ao calendário cultural de Paula Cândido.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta para Paula Cândido transcende a mera entrega de fardamento; trata-se de um sistema de suporte à identidade cultural e eficiência operacional, conforme preconiza o Artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A solução é integrada pelo fornecimento de bens duráveis e matéria-prima de alto rendimento.

Componentes da Solução



Fornecimento de Bens (Uniformes): Entrega de camisas polo prontas para uso imediato pela equipe de gestão da Expo Agropecuária e do Carnaval. A exigência de malha PV 180g garante que os uniformes não se tornem transparentes e mantenham o aspecto profissional mesmo após jornadas intensas de trabalho.

Fornecimento de Insumos (Tecido): A entrega de malha dry-fit em rolos permite que a Secretaria de Cultura produza itens sazonais (ex: bandanas para o Passeio Ciclístico ou uniformes para as quitandeiras) de forma flexível.

Logística e Estocagem: O fornecedor deverá entregar os materiais em embalagens de polietileno transparente, lacradas, identificadas por lote e tamanho. A entrega deve ser centralizada no Departamento Municipal de Licitações (DML) de Paula Cândido para conferência técnica.

Manutenção e Assistência

Embora vestuário não requeira manutenção mecânica, a solução inclui cláusulas de "Assistência Técnica Têxtil":

Garantia contra Vícios Ocultos: O fornecedor responde por defeitos de tecelagem (fios puxados, falhas na trama) detectados em até 90 dias após a entrega.

Suporte Cromático: Garantia de que novos pedidos de reposição manterão a mesma tonalidade (banho) do tecido original, evitando o "efeito degradê" visual em uma mesma equipe.

Instruções de Lavagem: O fornecedor deverá anexar manual técnico com orientações para a lavanderia municipal ou servidores, visando preservar a tecnologia Dry-Fit e o acabamento anti-pilling da malha PV.

A solução visa dotar Paula Cândido de um estoque estratégico que suporte as ações de turismo em todas as suas vertentes, do agronegócio ao patrimônio histórico quilombola.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A decisão sobre o parcelamento da contratação, exigida pelo Artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto. Para este estudo, conclui-se pelo parcelamento, mantendo-se o fornecimento e julgamento por item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação, pautada no Artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, busca resultados que transcendam a simples entrega física, impactando positivamente a gestão de Paula Cândido.

1. Economicidade Financeira

A principal meta é a redução do custo per capita de identificação visual. Ao centralizar a compra, o município evita a prática de "compras de balcão" no varejo local, onde os preços de uma camisa polo podem chegar a R\$ 65,00. A economia direta estimada é de **R\$ 25.710,00** em comparação ao preço de varejo total para as 1.000 unidades. No item de tecido, a economia é ainda mais agressiva, permitindo a produção interna de peças a um custo de insumo inferior a R\$ 12,00 por unidade.

2. Aproveitamento de Recursos Humanos

Servidores devidamente uniformizados e identificados em eventos como a Expo Agropecuária e a Festa do Rosário despendem menos tempo explicando quem são e mais tempo exercendo suas funções de fiscalização, atendimento e saúde. Isso otimiza a produtividade da força de trabalho municipal. Além



disso, o uso de malha PV e Dry-Fit reduz o cansaço térmico, mantendo o servidor mais disposto durante jornadas prolongadas típicas de grandes eventos.

3. Melhoria dos Recursos Materiais

A escolha por tecidos de alta durabilidade (gramatura 180g e proteção UV) significa que o município não precisará refazer a compra no próximo semestre. O material adquirido agora formará um estoque que servirá ao Carnaval 2026, ao Festival de Quitandas e às festividades religiosas, maximizando o ciclo de vida do ativo têxtil.

4. Impacto em Indicadores de Gestão

Espera-se que a profissionalização visual dos eventos reflita positivamente na percepção dos avaliadores do ICMS Cultural, auxiliando o município a elevar seu índice atual de 0,45, o que poderá resultar em maiores repasses financeiros para o Fundo Municipal de Cultura no futuro.

Recurso	Situação Atual	Resultado Pretendido
Financeiro	Compras picadas e caras.	Economia de escala e valor dentro do limite de dispensa.
Humano	Desgaste e falta de identificação.	Conforto térmico e autoridade visual preservada.
Material	Tecidos que encolhem/desbotam.	Materiais técnicos com vida útil > 1 ano.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para que a contratação em Paula Cândido seja bem-sucedida e atenda aos requisitos do Artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve implementar providências prévias de controle e capacitação.

Indicação Formal do Fiscal de Contrato: O Departamento Municipal de Licitações (DML) deve designar, via portaria, um servidor da Secretaria de Cultura ou Turismo para atuar como Fiscal. Este servidor deve possuir conhecimentos básicos sobre as especificações têxteis contratadas (PV e Dry-Fit) para garantir que o material entregue não seja substituído por fibras inferiores.

Treinamento para Recebimento e Conferência: Os servidores do almoxarifado devem receber orientação sobre como testar a gramatura (pesagem de amostra) e verificar a presença do tratamento anti-pilling, além de conferir a integridade das personalizações em silk screen.

Ajuste de Fluxo no PNCP: Garantir que o aviso de dispensa eletrônica permaneça publicado pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para obtenção de propostas adicionais, conforme o Artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

Consolidação do Plano de Distribuição: A Secretaria de Cultura deve finalizar a lista de beneficiários (servidores, quitandeiras, quilombolas) antes da chegada do material, evitando o armazenamento prolongado e garantindo a entrega imediata para o uso nos eventos de setembro.

Estas providências garantem que a gestão do contrato não seja meramente burocrática, mas técnica e voltada para a qualidade do gasto público.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes



O Estudo Técnico Preliminar deve considerar o ecossistema de contratações do município, conforme o Artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de vestuário e têxteis em Paula Cândido não ocorre no vácuo, mas está intrinsecamente ligada a outros processos.

Contratações Interdependentes

Locação de Estruturas e Agenciamento Artístico (Processo 009/2026): Esta é a contratação principal para a realização da Expo Agropecuária. Os uniformes adquiridos agora são essenciais para que a equipe contratada para segurança, limpeza e apoio possa atuar sob a coordenação da prefeitura.

Serviços de Confecção e Estamparia Local: A aquisição de tecido em rolos (Item 2) cria a necessidade de uma contratação correlata de serviços de costura e alfaiataria, preferencialmente via chamamento público para cooperativas locais, reforçando o ciclo econômico municipal.

Modernização das Praças (Concorrência 001/2026): A reforma da Praça do Rosário e Praça Celso Machado prepara o palco físico onde os eventos culturais ocorrerão. A entrega de um ambiente revitalizado exige que a presença humana institucional esteja em igual padrão de qualidade, o que é provido por este ETP.

A falha em qualquer uma dessas contratações compromete a solução global. Por exemplo, ter palcos e shows (Item Correlato) sem pessoal identificado (Este Objeto) geraria riscos de segurança e desordem pública.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A sustentabilidade é um princípio norteador da Lei 14.133/2021 (Art. 5º). No setor têxtil, os impactos ambientais são significativos, especialmente com fibras sintéticas como o poliéster e a viscose. Conforme o Artigo 18, § 1º, inciso XII, descrevem-se os impactos e as medidas para Paula Cândido:

Impactos Identificados

Poluição Têxtil e Microplásticos: O poliéster (presente nos Itens 1 e 2) é derivado do petróleo e não é biodegradável, podendo levar centenas de anos para se decompor.

Resíduos de Produção: A confecção de uniformes a partir dos rolos de dry-fit gera retalhos (resíduos sólidos) que, se descartados no lixo comum, aumentam o volume dos aterros sanitários.

Medidas Mitigadoras

Qualidade como Sustentabilidade: Ao exigir malha anti-pilling de alta gramatura (180g), a Administração garante que o uniforme dure mais tempo. Uma peça que dura 2 anos consome 50% menos recursos do que duas peças de baixa qualidade que durariam apenas 1 ano cada.

Logística Reversa e Reciclagem: O município de Paula Cândido implementará, através da Secretaria de Meio Ambiente, um ponto de coleta para uniformes inservíveis. Estes materiais podem ser doados para associações de catadores ou empresas de reciclagem mecânica que transformam retalhos de poliéster em enchimentos de estofados ou isolantes acústicos.

Economia Circular Local: Os retalhos gerados nas oficinas da Casa da Cultura serão reaproveitados em oficinas de artesanato para a produção de tapetes e acessórios, transformando o "lixo" em recurso para as comunidades quilombolas.



Tintas Eco-Friendly: O Termo de Referência exigirá que o silk screen utilize tintas à base de água ou livres de ftalatos e metais pesados, minimizando o impacto tóxico no descarte e na saúde do servidor.

Tais ações demonstram que Paula Cândido cumpre sua função extraeconômica de promover o desenvolvimento sustentável através de suas compras.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após análise técnica, legal e econômica detalhada, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **plena adequação e viabilidade da contratação** de vestuário e materiais têxteis para o Município de Paula Cândido, nos termos do Artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O posicionamento baseia-se nos seguintes pilares fundamentais:

Legalidade e Modalidade: O valor estimado de R\$ 59.290,00 está estritamente dentro do limite legal para Dispensa de Licitação por valor em 2026 (R\$ 65.492,11), permitindo um rito célere e eficiente através da Dispensa Eletrônica.

Necessidade e Interesse Público: A contratação é o único meio eficaz de garantir a organização e a segurança visual na XXVIII Expo Agropecuária e demais festividades tradicionais, combatendo a atual fragmentação da imagem municipal e buscando a melhoria nos índices de ICMS Cultural.

Excelência Técnica: As especificações de malha PV e Dry-Fit com proteção UV 50+ são as que melhor respondem ao clima local e às exigências de durabilidade para o serviço público.

Pelo exposto, recomenda-se a aprovação deste estudo pela autoridade competente e o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação direta, assegurando que o Município de Paula Cândido esteja devidamente preparado para suas responsabilidades turísticas e culturais no exercício de 2026.

Paula Cândido, 27 de janeiro de 2026.

Agnaldo Coelho de Almeida
Secretaria Mun. de Cultura
Setor requisitante



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO Nº /2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO E ROLO DE MALHA DRY-FIT, visando o atender os eventos turísticos e culturais do município de Paula Cândido/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa Gola Polo Manga Curta com Bolso (PV): Malha poliviscose (PV) 180g, unissex, tamanhos P ao XG, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67 poliéster 33 viscose), gola polo, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos P ao XG, com bolso no mesmo tecido. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município.	Un	1.000		
2	Rolo de Malha Dry-Fit (Dry Star Liso): Malha com proteção UV, composição 100% poliéster, voltada para linha esportiva. Rolo com 20 kg	Rolo	20		
TOTAL GERAL					



1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0003.2.0014

1.500.000

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PAULA CÂNDIDO de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO E ROLO DE MALHA DRY-FIT, visando o atender os eventos turísticos e culturais do município de Paula Cândido/MG**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa Gola Polo Manga Curta com Bolso (PV): Malha poliviscose (PV) 180g, unissex, tamanhos P ao XG, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67 poliéster 33 viscose), gola polo, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos P ao XG, com bolso no mesmo tecido. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município.	Un	1.000		
2	Rolo de Malha Dry-Fit (Dry Star Liso): Malha com proteção UV, composição 100% poliéster, voltada para linha esportiva. Rolo com 20 kg	Rolo	20		
TOTAL GERAL					

- O valor global da proposta é de **R\$**.....

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome: _____ **CPF:** _____
ID: _____ **End:** _____
Tel.: _____ **E-mail:** _____

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : **CNPJ:**
ENDEREÇO :
Tel.: **E-mail:**

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o



estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Assinatura do Sócio Administrador